



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES VETERINÁRIOS EM ESPÉCIES CANINAS E FELINAS DO MUNICÍPIO DE IPERÓ/SP.



EDITAL

PROCESSO Nº 21/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Secretaria do Meio Rural, Ambiente e Turismo

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES VETERINÁRIOS EM ESPÉCIES CANINAS E FELINAS DO MUNICÍPIO DE IPERÓ/SP.

DATA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: do dia 24/02/2023 até o dia 27/03/2023 às 16 horas.

1. PREÂMBULO

1.1.A Prefeitura Municipal de Iperó, por meio da Secretaria de Meio Rural, Ambiente e Turismo, localizada na Santa Cruz, nº 300 Jardim Santa Cruz - Iperó/SP, faz saber que durante o período de **24/02/2023 a 27/03/2023**, realizará **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES VETERINÁRIOS EM ESPÉCIES CANINAS E FELINAS DO MUNICÍPIO DE IPERÓ/SP**. O credenciamento será executado em conformidade, nas normas gerais da Lei Federal sob o nº 8.666/1993 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Os documentos relativos ao “**CREDENCIAMENTO**” e aos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” serão recebidos no endereço supramencionado, no Protocolo Central do Paço Municipal, os documentos serão recebidos na Prefeitura Municipal de Iperó, situada na Avenida Santa Cruz nº 355, Jardim Santa Cruz, Iperó/SP no horário das 08 às 16 horas

1.3. A documentação apresentada deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos.

1.4. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Requerimento de Credenciamento;

Anexo III - Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração com o Ministério do Trabalho;

Anexo V- Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação;

Prefeitura de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 3459-9999 - www.iperosp.gov.br



Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VII - Modelo de Declarações.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Chamada Pública tem por objeto o “**CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES VETERINÁRIOS EM ESPÉCIES CANINAS E FELINAS DO MUNICÍPIO DE IPERÓ/SP**”, conforme especificações constantes do Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO

3.1. Poderão participar do presente processo todos os prestadores situados num raio de 50 km do município de Iperó, desde que preencham e cumpram as condições e requisitos nos prazos mínimos exigidos neste edital.

3.2. A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3.3. Será admitido, a partir da data da publicação até **às 16:00 horas do dia 27 de março de 2023** a entrega dos documentos de habilitação de qualquer interessado que preencham as condições mínimas exigidas no Edital.

3.4. Será vedada a participação:

3.4.1. De pessoas jurídicas declarados inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores);

3.4.2. De pessoas jurídicas que tenham sofrido penalidades de suspensão temporária de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, pelo prazo da suspensão, nos termos do inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (e posteriores alterações);

3.4.3. Sob a forma de consórcio.

3.5. Poderão ser credenciadas todas as clínicas que, além de atenderem às exigências constantes deste Edital, tenham disponibilidade de horário e condições de realizar os atendimentos necessários;



3.6. O prazo de vigência desta Chamada Pública será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento.

4. DO PROCESSAMENTO

4.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

4.1.1. Divulgação do Chamamento;

4.1.2. Análise da habilitação;

4.1.3. Divulgação dos nomes dos prestadores habilitados e aptos ao credenciamento;

4.1.4. Homologação pela autoridade máxima do Município;

4.1.5. Credenciamento e Contratação.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em caso de sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (em caso de sociedades civis), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou de prova da diretoria em exercício;

5.2.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993):

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



5.3.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

5.3.3. Certidão de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sede da licitante emitidas pelos órgãos arrecadadores, atinentes à atividade da licitante, ou, outra prova equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT);

5.3.5. Certidão de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal 8.666/93):

5.4.2.1. Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e licença sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária de sua sede;

5.4.2.2. Certificado de Regularidade da pessoa jurídica atualizado, emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

5.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

5.5.1.1. No caso de empresa que esteja em recuperação judicial poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.6. OUTROS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO



5.6. Sem prejuízo da documentação já relacionada os interessados deverão apresentar ainda as declarações abaixo relacionadas:

5.6.2. Modelo de Requerimento de Credenciamento nos Moldes do Anexo II;

5.6.3. Declaração da Credenciada de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV;

5.6.4. Declaração de concordância com todos os termos do Edital nos moldes do Anexo V;

5.6.5. Declaração expressa que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos moldes do Anexo VI;

5.6.6. Demais declarações, nos moldes do Anexo VII.

5.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos no envelope.

5.7.2. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do credenciado.

5.7.3. A Equipe de Apoio poderá diligenciar consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, sendo que não se responsabilizará pela indisposição dos sites relativos à consulta.

5.7.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos serão rubricados pela Comissão e Equipe de Apoio.

5.7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, durante o período de **24/02/2023 a 27/03/2023**, no horário das 08h às 16h, na Prefeitura de Iperó no Protocolo Central, Avenida Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, Iperó/SP, por meio de envelope lacrado e indevassável, contendo:

6.1.1. O pedido de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado e devidamente acompanhado das declarações exigidas, conforme modelos constantes dos Anexos IV, V, VI e VII deste Edital;

6.1.2. A documentação de habilitação jurídica, de habilitação técnica e de regularidade fiscal, conforme item 5 deste Edital.

6.2. Prazo de validade do credenciamento deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data da celebração do Termo de Credenciamento.

6.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, podendo após o período de 12 meses o reequilíbrio da tabela de referência.

6.5. O envelope deverá ser identificado da seguinte maneira:

6.5.1. Dados cadastrais contendo nome, endereço CNPJ;

6.5.2. Indicação do número do processo e do Edital de Chamada Pública;

6.5.3. Descrição do objeto desta Chamada Pública, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

6.5.4. O envelope deverá ser apresentado contendo a descrição que segue:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE IPERÓ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE



PROCEDIMENTOS E EXAMES VETERINÁRIOS EM ESPÉCIES CANINAS E FELINAS DO MUNICÍPIO DE IPERÓ/SP

RAZÃO SOCIAL E CNPJ (PESSOA JURÍDICA)

ENDEREÇO

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E PRAZO RECURSAL

7.1. Os envelopes de **CRENCIAMENTO** exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final para apresentação dos documentos.

7.2. Após a análise, o interessado será comunicado do resultado do julgamento, por meio de publicação nos meios de divulgação oficiais do Município, a saber, <http://www.ipero.sp.gov.br> e Imprensa Oficial, a partir dessa publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

7.3. A interessada que for considerada inabilitada para o credenciamento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da habilitação para interpor recurso, onde o mesmo será julgado nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo o resultado publicado no site <http://www.ipero.sp.gov.br> e Imprensa Oficial.

7.4. Transcorrido o prazo sem apresentação de recurso, ou após julgados os que recursos interpostos, interessado habilitado será convocado para a celebração do Termo de Credenciamento, se o devido processo for homologado pela autoridade competente.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o último dia de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Chamada Pública.

8.2. Em face dos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, caberá recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado nos meios oficiais.



8.3. As impugnações ou esclarecimentos devem ser protocoladas na sede da **CREDENCIANTE** ou enviadas para o e-mail licitacoes@ipero.sp.gov.br e dirigidas ao subscritor deste Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

8.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para o protocolo dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a entrega dos documentos para o credenciamento.

8.4. A entrega dos documentos para o credenciamento, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, em dias úteis, no período compreendido entre 9 e 14 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso.

8.6. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. A contratação decorrente desta Edital será formalizada mediante celebração de Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do Anexo III.

9.2. O interessado **CREDENCIADO** assumirá as seguintes obrigações:

9.2.1. Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução da prestação de serviços, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.2. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela **CREDENCIANTE**;

9.2.3. Cumprir integralmente as obrigações expressas no Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE



10.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, caberá a **CRENCIANTE**:

10.1.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos em razão da prestação de serviços decorrente desta Chamada Pública;

10.1.2. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como, esclarecer eventuais dúvidas do **CRENCIADO** com relação ao objeto da prestação de serviços;

10.1.3. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a prestação dos serviços;

10.1.4. Fiscalizar a execução do serviço;

10.1.5. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O **CRENCIADO** apresentará à Secretaria de Meio Rural, Ambiente e Turismo mensalmente o Relatório de Serviços Prestados juntamente com a respectiva Nota Fiscal, discriminando os serviços prestados, contendo o quantitativo dos exames realizados, os dias trabalhados, valores unitários e totais de cada procedimento, de acordo com os valores adjudicados.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal emitidas a cada mês, que serão conferidas pela Secretaria responsável.

11.3. A Nota Fiscal se apresentado com incorreções, será devolvido ao **CRENCIADO**.

11.4. Em caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o vencimento ocorrerá após 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação válida.



12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte do **CRENCIADO**, sujeitará a mesma às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

12.1.3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **CRENCIANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender o credenciado de seu cadastro, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

12.2. Poderá ainda ser aplicada a **CRENCIADA** às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações).

12.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a **CRENCIANTE**, pelo prazo de até 2 (anos) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e posteriores alterações).

12.4. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada em conjunto com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/1.993 (com as alterações posteriores).

12.5. Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.6. As sanções aplicadas deverão ser registradas no C.R.C. do **CRENCIANTE**.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta Chamada Pública.

14. DO DESCREDENCIAMENTO



14.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

14.1.1. Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;

14.1.2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do **CRENCIADO**;

14.1.3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

14.1.4. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 (e alterações posteriores);

14.1.5. Pedido do **CRENCIADO**, desde que solicitado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devidamente escrito e protocolado no Paço Municipal.

14.2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria de Meio Rural, Ambiente e Turismo, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. O descredenciamento não eximirá o **CRENCIADO** da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93 (e posteriores alteração).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na sede da **CRENCIANTE**, no horário de expediente das 8 às 16 horas e até o último dia útil que antecede a data de entrega dos envelopes, ou pelo site www.iperosp.gov.br.

15.2. A **CRENCIANTE** poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente credenciamento.

15.3. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos do presente credenciamento.



15.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva.

Iperó, 23 de fevereiro de 2023.

Patrícia Teixeira Nunes Leite
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O município de Iperó, torna público que abrirá inscrições para credenciamento de clínicas veterinárias para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas do município de Iperó/SP.

JUSTIFICATIVA

O credenciamento das clínicas veterinárias se justifica pela alta demanda de atendimento de animais de pequeno e médio porte no município, em sua maioria em condições de rua e em lares temporários. Devido ao grande número de protetoras que procuram a Secretaria de Meio Rural, Ambiente e Turismo, a fim de atendimento veterinário este chamamento irá atender casos de urgência e emergência de animais que assim se fizerem necessário.

DO OBJETO E DO PREÇO

O presente edital tem como objeto o Credenciamento de clínicas veterinárias para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécie canina e felina no município de Iperó.

O credenciamento será por serviço.

A credenciada poderá optar pelo atendimento de todos os serviços ou apenas o que puder prestar, conforme descritos na tabela abaixo:

Os serviços serão remunerados conforme tabela de valores abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Valor Unitário (R\$)
1	Cirurgia de baixa complexidade fêmea canina de 5Kg a 10 Kg	Serviço	R\$ 400,00
2	Cirurgia de baixa complexidade fêmea Canina de 10.100 Kg a 15 Kg	Serviço	R\$ 520,00
3	Cirurgia de baixa complexidade fêmea Canina de 15.100 Kg a 20 Kg	Serviço	R\$ 590,00
4	Cirurgia de baixa complexidade fêmea Canina de 20.100 Kg a 30	Serviço	R\$ 650,00

Prefeitura de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 3459-9999 - www.iperosp.gov.br



	Kg		
5	Cirurgia de baixa complexidade fêmea Canina de 30.100 Kg ou mais	Serviço	R\$ 720,00
6	Cirurgia de baixa complexidade macho Canino de 5 kg a 10 kg	Serviço	R\$ 290,00
7	Cirurgia de baixa complexidade macho Canino de 10.100 kg a 20 kg	Serviço	R\$ 340,00
8	Cirurgia de baixa complexidade macho Canino de 20.100 kg a 30 kg mais	Serviço	R\$ 440,00
9	Cirurgia de baixa complexidade Gata Fêmea	Serviço	R\$ 260,00
10	Cirurgia de baixa complexidade Gato Macho	Serviço	R\$ 170,00
11	Cesárea até 5kg	Serviço	R\$ 650,00
12	Cesárea de 5.100 kg a 10 kg	Serviço	R\$ 690,00
13	Cesárea de 10.100 a 15 Kg	Serviço	R\$ 890,00
14	Cesárea de 15.100 Kg a 20 kg	Serviço	R\$ 920,00
15	Cesárea de 20.100 Kg a 30 Kg mais	Serviço	R\$ 1.130,00
16	Consulta	Serviço	R\$ 90,00
17	Procedimentos Ambulatoriais	Serviço	R\$ 100,00
18	Sedação até 5Kg	Serviço	R\$ 65,00
19	Sedação de 8 kg a 10 kg	Serviço	R\$ 90,00
20	Sedação de 10.100 kg a 15 kg	Serviço	R\$ 120,00
21	Sedação de 15.100 kg a 20 kg	Serviço	R\$ 150,00
22	Sedação de 20.100 kg a 30 kg	Serviço	R\$ 190,00
23	Eutanásia Felinos	Serviço	R\$ 150,00
24	Eutanásia caninos até 20 Kg	Serviço	R\$ 270,00
25	Exame Hemograma	Serviço	R\$ 50,00
26	Exame Perfil Renal Hepático e Hemograma	Serviço	R\$ 110,00



27	Internações diárias tamanho P (10 kg)	Serviço	R\$ 90,00
28	Internações diárias tamanho M (20 kg)	Serviço	R\$ 110,00
29	Internações diárias tamanho G (20 Kg +)	Serviço	R\$ 255,00
30	Medicações	Serviço	R\$ 20,00
31	Cirurgia de alta complexidade oncológica (todos os pesos)	Serviço	R\$ 2.000,00
32	Cirurgia de alta complexidade ortopédica (todos os pesos)	Serviço	R\$ 1.500,00
33	Cirurgia de alta complexidade geral (todos os pesos)	Serviço	R\$ 1.500,00

DOS ATENDIMENTOS

Os atendimentos serão aqueles solicitados pela Secretaria de Meio Rural, Ambiente e Turismo e que estejam constantes na tabela acima discriminada.

EQUIPE MÍNIMA

Para a execução dos procedimentos e exames os estabelecimentos credenciados deverão dispor de equipe suficiente e qualificada. Os profissionais médicos veterinários deverão ser inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São obrigações dos Credenciados:

- ✓ Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e em observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços;
- ✓ Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo que for necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica;
- ✓ É de total responsabilidade do Credenciado a confirmação de resultados na mesma amostra e a realização de nova coleta quando necessário;
- ✓ O Credenciado deverá notificar a Vigilância Epidemiológica deste município de Iperó em todos os casos positivos de doenças infeto contagiosas, conforme protocolo instituído pela citada Vigilância;
- ✓ Os atendimentos deverão estar autorizados pela Secretaria de Meio Rural, Ambiente e Turismo;



- ✓ Manter pessoal envolvido na realização dos serviços, devidamente uniformizado e com crachá de identificação;
- ✓ Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na prestação dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;
- ✓ Assegurar o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual para toda equipe;
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência de eventual falha na prestação de serviços causada aos animais encaminhados, inclusive, por eventuais danos morais e materiais que possam surgir pelo descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência;
- ✓ Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Secretaria de Meio Rural, Ambiente e Turismo qualquer alteração em seus dados cadastrais;
- ✓ Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força do credenciamento;
- ✓ Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria de Meio Rural, Ambiente e Turismo para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto do credenciamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- ✓ Acompanhar e controlar a execução do Contrato firmado em virtude do Credenciamento;
- ✓ Expedir autorização para a execução dos serviços;
- ✓ Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pelo Credenciado;
- ✓ Efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e Contrato que vier a ser firmado;
- ✓ Fiscalizar a execução dos serviços.

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução dos serviços serão custeadas com dotação orçamentária própria da Secretaria de Meio Rural, Ambiente e Turismo.

AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O pagamento pela prestação dos serviços será realizado dentro de até 30 (trinta) dias após o atestado de execução dos serviços.

PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

O Contrato decorrente do Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e, caso seja interesse da Administração Municipal, poderá ser prorrogado nos termos eventualmente fixados em Edital e desde que observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/1996 (e alterações posteriores).

Iperó, 23 de fevereiro de 2023.

Patrícia Teixeira Nunes Leite
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento



ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ILUSTRÍSSIMOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

PROCESSO Nº 21/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrita (o) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ credenciar _____, inscrita (o) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, como seu Representante, para representar a empresa, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de licitação **CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023**, que objetiva **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES VETERINÁRIOS EM ESPÉCIES CANINAS E FELINAS DO MUNICÍPIO DE IPERÓ/SP.**

No mais, vem requerer o seu **CREDENCIAMENTO** da clínica _____ para prestar os serviços conformes os valores estipulados no termo de referência.

Declaro, sob as penalidades da Lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento, especificamente, declaro ciência que serão pagos somente as análises realizadas.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) do Profissional/ Empresa

Endereço:

Telefone Fixo e Celular:

E-mail:



ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 21/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

Pelo presente instrumento, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, no Jardim Santa Cruz, Iperó/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço no Paço Municipal, doravante denominada simplesmente **CREDECIANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob nº _____, com sede na Rua/ Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____, neste ato por seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CREDECIAIDA**, em razão da licitação na modalidade **Chamada Pública sob nº 02/2023**, celebram o presente contrato com fundamento no Edital de Licitação, na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 (com suas alterações posteriores) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, considerando as cláusulas a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o **CREDECIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES VETERINÁRIOS EM ESPÉCIES CANINAS E FELINAS DO MUNICÍPIO DE IPERÓ/SP**, conforme Termo referência constante do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços constantes deste termo terá início após expedição da ordem de serviço.

2.2. A **CREDECIAIDA** assume a responsabilidade exclusiva de utilização de pessoal necessário à execução deste Contrato, inclusive, no que se refere aos encargos trabalhistas e previdenciários, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CREDECIANTE**.

2.2.1. Serviços extraordinários que, no decorrer da execução deste contrato, vierem a ser necessários e que não estiverem previstos no Termo de Referência, serão submetidos a apreciação da **CREDECIANTE** para a eventual autorização.



2.2.2. A **CRENCIADA** não poderá subempreitar, os serviços objeto deste Contrato.

2.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Na execução deste Contrato, a **CRENCIADA** deverá observar a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, bem como, garantir o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade, inclusive, encargos trabalhistas, tributário e securitário incidente sobre o objeto contratado.

2.5. Não será exigida a prestação de garantia para a execução deste Contrato.

2.6. Os serviços serão prestados através nas dependências de estabelecimentos da própria **CRENCIADA**.

2.7. A escolha do estabelecimento credenciado será realizada pela Secretaria do Meio Rural, Ambiente e Turismo, conforme sua necessidade e os recursos disponíveis.

2.8. Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas, prazos, preços e condições fixados no Anexo I - Termo de Referência.

2.9. A prestação de serviços em desconformidade com o estabelecido por este termo ensejará as medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Pela execução integral do objeto constante do presente Contrato, a **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA** o valor conforme estabelecido no anexo I do edital da Chamada Pública.

3.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.3. Para efetivação do pagamento do preço contratado os recursos orçamentários onerarão as Fichas do exercício em que estiverem sendo executado os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



4.1. O **CRENCIADO** apresentará à Secretaria do Meio Rural, Ambiente e Turismo mensalmente o Relatório de Serviços Prestados juntamente com a respectiva Nota Fiscal, discriminando os serviços prestados, contendo o quantitativo de consulta, exames, os dias trabalhados, valores unitários e totais de cada procedimento, de acordo com os valores adjudicados.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal emitidas a cada mês, que serão conferidas pela Secretaria responsável.

4.3. A Nota Fiscal, se apresentado com incorreções, será devolvido ao **CRENCIADO**.

4.4. Em caso de necessidade de correção da Nota Fiscal o vencimento ocorrerá após 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

5.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CRENCIADA

6.1. Além das obrigações constantes de Cláusulas próprias deste Contrato, e do Edital Chamada Pública nº 02/2023, termo de referência e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a **CRENCIADA** fica obrigada a:

6.1.1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;

6.1.2. Zelar pela fiel execução do serviço que vier a ser contratado, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.1.3. Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução da prestação de serviços, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;



- 6.1.4.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela **CREDECIANTE**;
- 6.1.5.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **CREDECIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação de serviços;
- 6.1.6.** Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo objeto da prestação de serviços;
- 6.1.7.** Manter durante a execução do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
- 6.1.8.** Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização do objeto do serviço;
- 6.2.1.** Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e em observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços;
- 6.2.2.** Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo que for necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica;
- 6.2.3.** Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na prestação dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;
- 6.2.4.** Assegurar o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual para toda equipe;
- 6.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência de eventual falha na prestação de serviços causada aos animais encaminhados, inclusive, por eventuais danos morais e materiais que possam surgir pelo descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência;
- 6.2.6.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Secretaria de Meio Rural, Ambiente e Turismo qualquer alteração em seus dados cadastrais;



6.2.7. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força do credenciamento;

6.2.8. Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria de Meio Rural, Ambiente e Turismo para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto do credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato, do Edital de Chamada Pública nº 02/2023 e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a **CREDCIANTE** fica obrigada a:

7.1.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos em razão da prestação de serviços decorrente desta Chamada Pública;

7.1.2. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como, esclarecer eventuais dúvidas do **CREDCIADO** com relação ao objeto da prestação de serviços;

7.1.3. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a prestação dos serviços;

7.1.4. Fiscalizar a execução do serviço;

7.1.5. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1. A **CREDCIADA** não poderá subcontratar, ceder e/ ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sob pena de incidir nas sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



CLÁUSULA NONA - DO ADITAMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATADO

9.1. A **CRENCIADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que forem necessários a realização do objeto deste Contrato.

9.2. À critério exclusivo da **CRENCIANTE** o preço previsto neste Contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações) e demais §§.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte do **CRENCIADO**, sujeitará a mesma às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

10.1.3. Multa Compensatória de até 10%, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

10.1.4. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **CRENCIANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender o credenciado de seu cadastro, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

10.2. Poderá ainda ser aplicada a **CRENCIADA** às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações).



10.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a **CREDCIANTE**, pelo prazo de até 2 (anos) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e posteriores alterações).

10.4. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada em conjunto com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/1.993 (com as alterações posteriores).

10.5. Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.6. As sanções aplicadas deverão ser registradas no C.R.C. do **CREDCIANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CREDCIANTE

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivos para rescisão do contrato o descumprimento das cláusulas contratuais, seu cumprimento irregular e ainda aqueles previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

11.3. A rescisão deste Contrato poderá se dar por:

11.3.1. Ato unilateral e escrito da **CREDCIANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações);

11.3.2. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CREDCIANTE**;

11.3.3. Por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4. A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções constantes da legislação, do edital e deste Contrato.



11.5. A **CRENCIADA** reconhece, desde já, os direitos da **CRENCIANTE**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 (e posteriores alterações) e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes consideram parte integrante deste Contrato, o edital de Chamada Pública nº 02/2023 e o Termo de Credenciamento apresentada pela **CRENCIADA**.

12.2. No caso de eventuais omissões aplicam-se a este Contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 (com as posteriores alterações), nos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

12.3. As partes elegem o foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato que não forem resolvidas na esfera administrativa.

Iperó, XX de XXXXXX de 2023.

CRENCIANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

EMPRESA
CRENCIADA

TESTEMUNHA 1
NOME:
C.I./R.G.

TESTEMUNHA 2
NOME:
C.I./R.G.



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO (em papel timbrado da empresa)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica ou física), interessada em participar da **CHAMADA PÚBLICA nº 02/2023**, da Prefeitura Municipal de Iperó, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO V - MODELO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
(Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação)

PROCESSO Nº 21/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica ou pessoa física), interessada em participar no processo na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023** que tem como objeto **“CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES VETERINÁRIOS EM ESPÉCIES CANINAS E FELINAS DO MUNICÍPIO DE IPERÓ/SP”**, conforme edital expedido pela Prefeitura Municipal de Iperó, **DECLARO** sob as penas da Lei que a EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX , atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e respectivos anexos, em especial, no que se refere à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo da Empresa)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO (em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

A/C Comissão de Licitações

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX , com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu (NOME REPRESENTANTE LEGAL/ SÓCIO/ PROCURADOR), **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, para fins de participação no processo na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**, que não foi declarada **INIDÔNEA** e que não está **SUSPENSA** de participar de processos de licitação e/ou **IMPEDIDA** de contratar com a Prefeitura Municipal de Iperó-SP.

A empresa se **COMPROMETE**, desde já, a comunicar a Administração Municipal a ocorrência de **FATOS SUPERVENIENTES**.

Por ser esta a expressão da verdade, firma o presente.

Local, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Cargo do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Documento de Identidade nº



ANEXO VII - DECLARAÇÕES

(Razão Social e CNPJ), através de seu Diretor ou Responsável Legal) _____

DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, nos termos do §4º do artigo 26 da Lei Federal nº 8.880/90; (declaração exclusiva para pessoas jurídicas);
- b) Que atenderá as normas técnicas, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;
- c) Que possui capacidade física instalada para a realização dos atendimentos;
- d) Que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

Por ser expressão de verdade, firma a presente declaração a fim de participar da Chamada Pública nº 02/2023.

Local, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal (RG E CPF)